



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARÉ
Autorização de Execução de Serviço

AS 000123/2024 - Emissão: 09/02/2024			1ª Via - Fundação Cultural de Jacarehy - CNPJ nº 50.457.753/0001-07 IE ISENTA - Tel. (12) 3962-1510 Rua XV de Novembro, 143 - CEP: 12327-060		
Fornecedor:	AUDIO SERVICE LOCACAO E COMERCIO LTDA (3194122)				67.415.315/0001-70
Endereço:	AVENIDA AV.ADHEMAR DE BARROS, 753 - JARDIM SANTA MARIA, CEP: 12328300, JACAREI - SP				
e-Mail:	audio-service@uol.com.br	Contatos:	(55) 12395-24600 1297403-2770		
Conta Bancária:	341 - Itaú Unibanco S.A.		Agência:	8053-0	C/C: 30744-6

Unidades atendidas	
Unidade Adm.:	FUNDAÇÃO CULTURAL DE JACAREI (0001)
Centro Consumo:	DIRETOR DE EVENTOS (008)
Solic.de Compra:	000169/2024

Processo de compra			
Número:	000058/2024	Modalidade:	DL - Dispensa de Licitação nº: 000024/2024
Data:	09/02/2024	Artigo:	* Lei 14.133/2021, Art. 75, II
Comprador:	FC.IGLAIRFRAGOSO		
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE GERADOR PARA CARNAVAL DE JACARÉ 2024 CONFORME COTAÇÃO RECEBIDA PELA DIRETORIA DE EVENTOS EM 07/02/2024.			
EVENTO: DESFILE DE CARNAVAL			
LOCAL: AV. DAVI MONTEIRO LINO, PARQUE DA CIDADE			
DATA: 10 A 12/02			
HORÁRIO: 08H AS 11H			

Informação p/execução			
Prazo de Execução:	001 Dias	Condições de pagamento:	11DFS - Dias
Local para execução do serviço:	ENG. DAVI MONTEIRO LINO / PARQUE DA CIDADE		

Empenho(s)			
00177/2024 - Ordinário	Data: 09/02/2024	UO: 0501 - PRESIDÊNCIA DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE JACAREHY UE: 050101 - GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE JACAREHY 00064 050101 13.392.0013.2199 01 110.0000 3.3.90.39.23	Valor utilizado: 24.500,00

ITEM	CLASSIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE	VALORES	
			UNITÁRIO	TOTAL
0001	004.049 LOCAÇÃO - GERADOR DE ENERGIA 180 KVA <u>ESPECIFICAÇÃO:</u> CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE GERADOR PARA CARNAVAL DE JACARÉ 2024 EVENTO: DESFILE DE CARNAVAL LOCAL: AV. DAVI MONTEIRO LINO, PARQUE DA CIDADE DATA: 10 A 12/02 HORÁRIO: 08H AS 11H	---	---	24.500,00
TOTAL:			24.500,00	

(vinte e quatro mil e quinhentos reais)

ENCAMINHAR A NOTA FISCAL, EMITIDA APÓS A FINALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PARA O E-MAIL: NOTAFISCAL@CULTURAJACAREI.SP.GOV.BR.
PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL E MAIOR AGILIDADE NA EFETIVAÇÃO DE SEU PAGAMENTO, SEGUIR AS INFORMAÇÕES GERAIS: 1-Pelo não cumprimento das especificações e condições nesta Autorização, ficam V.Sas. sujeitas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 + Decreto Municipal nº 133/93 2-Horário de Entrega: 2ª a 6ª feiras das 08:30hs às 11:30hs e das 13:30hs às 16:30hs. 3-Os pagamentos serão efetuados por: boleto bancário, DOC ou depósito bancário em conta corrente, em nome do contratado. 4-Colocar no corpo da Nota Fiscal, se: - Pessoa Jurídica: Dados bancários jurídicos (conta jurídica), do CNPJ informado para este fornecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARÉ

Autorização de Execução de Serviço

AS 000123/2024 - Emissão: 09/02/2024

**1ª Via - Fundação Cultural de Jacarehy - CNPJ nº 50.457.753/0001-07 IE
ISENTA - Tel. (12) 3962-1510 Rua XV de Novembro, 143 - CEP: 12327-060**

- Pessoa Física: CBO, PIS, (ou PASEP OU NIT), Dados bancários pessoa física (conta física), informado para este fornecimento.
 - Obs. - Fornecedor pessoa física que já recolhe o INSS favor encaminhar comprovante de recolhimento do INSS para que não haja duplicidade no recolhimento do imposto.
 - MEI - Micro empreendedor individual: Dados bancários pessoa jurídica ou física (conta jurídica ou física), desde que esteja no nome informado para este fornecimento. Além dos dados bancários, especificar também se é conta física ou jurídica.
 - 5 - Colocar no corpo da nota fiscal a condição de pagamento informada nesta Autorização.
 - 6- Informar no corpo da nota o nº do Empenho/ nº da Autorização de Serviço/ Descrição e Especificação (conforme descrito nesta).
 - 7- Encaminhar a Nota fiscal para o e-mail notafiscal@culturajacarei.sp.gov.br.
 - 8- As notas fiscais decorrentes desta autorização deverão ser emitidas em nome da FUNDAÇÃO CULTURAL DE JACAREHY, formato este correspondente a inscrição principal do Município no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).
 - 9 - DA ANTICORRUPÇÃO – Na execução do presente Contrato é vedado à Administração Municipal Direta e Indireta e à Contratada e/ou o empregado seu, e/ou o preposto seu, e/ou o gestor seu:
Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;
Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato; ou
De qualquer maneira fraudar o presente Contrato; assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº12.846/2013 (conforme alterada), do Decreto nº8.420/2015 (conforme alterado) do U.S Foreign Corrupt Practices Act de 1977 (conforme alterado) ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis ("Leis Anticorrupção"), ainda que não relacionadas com o presente contrato.
- O NÃO CUMPRIMENTO DESSA EXIGÊNCIA RESULTARÁ NA RECUSA/RECEBIMENTO DO MATERIAL/SERVIÇO.

ATENÇÃO:

COM A IMPLEMENTAÇÃO NO MUNICÍPIO DE JACARÉ DA RETENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA ESTABELECIDO NO ANEXO I DA IN RFB Nº 1.234 DE 11/01/2012, É NECESSÁRIO QUE AS EMPRESAS DESTAQUEM OBRIGATORIAMENTE A RETENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE (IRRF) NOS DOCUMENTOS FISCAIS EMITIDOS PARA A FUNDAÇÃO CULTURAL DE JACAREHY E OBSERVEM O ENQUADRAMENTO LEGAL DE INCIDÊNCIA, SOB PENA DA NOTA FISCAL SER DEVOLVIDA PARA ANULAÇÃO E CORREÇÃO A PARTIR DE 28/07/2023.